



**SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À
CORRUPÇÃO**

RELATÓRIO ANUAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI 2023

VITÓRIA DA CONQUISTA

JANEIRO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PMVC

ANA SHEILA LEMOS ANDRADE

PREFEITA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À
CORRUPÇÃO – STPC**

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

THAISY FREIRE GUSMÃO

OUVIDORA GERAL

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

MARIA APARECIDA MORAES RODRIGUES

VITÓRIA DA CONQUISTA

JANEIRO 2024

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. O QUE É A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	4
1.1 Transparência Passiva	5
1.2 Transparência Ativa.....	6
2. O SIC NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.....	7
2.1. Estatísticas gerais do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC).....	7
2.2. Total de pedidos registrados no Sistema de Informação ao Cidadão – SIC.....	8
2.3. Tipos de Decisão.....	9
3. PRINCIPAIS ASSUNTOS E SETORES MAIS DEMANDADOS.....	10
4. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO.....	11
4.1. Canal de Entrada dos pedidos.....	11
4.2. Classificação por Temática dos Pedidos de Acesso à Informação.....	12
4.3. Principais temas solicitados em 2022.....	12
4.4. Quantidade de pedidos por personalidade jurídica de solicitantes.....	12
4.5. Quantidade de pedidos por gênero de solicitantes.....	12
5. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS IMPETRADOS.....	12
6. CONSIDERAÇÕES.....	13
REFERÊNCIAS	14

APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem como função apresentar a avaliação e o monitoramento dos objetivos de transparência, controle e participação social no âmbito da Ouvidoria Geral do Município de Vitória da Conquista referente ao ano de 2023, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação – LAI (lei nº 12.527/2011) nos termos previstos no art. 67 do Decreto 7.724/2012, regulamentado no âmbito do Poder Executivo Federal.

Em conformidade com o artigo 40, inciso II da LAI, é de responsabilidade de Autoridade da LAI monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre seu cumprimento. No contexto municipal, a Ouvidoria Geral do Município, designada pela lei complementar nº 2.647/2022, constitui-se como autoridade responsável pela execução da LAI no município de Vitória da Conquista.

Nesse sentido, será apresentado um panorama geral sobre a implementação e o monitoramento da LAI, com informações acerca dos pedidos de acesso à informação, recebidos e respondidos, recursos, disponibilização de informações em transparência ativa, informações analíticas e em conformidade com à Política Nacional de Dados Abertos, referente ao ano de 2023.

1. O QUE É A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Em vigor desde o dia 16 de maio de 2012, a LAI (lei nº 12.527/2011) inicia um novo patamar de inserção da sociedade como protagonista no controle e participação na gestão pública. Com a finalidade de regular o acesso às informações previstas na Constituição Federal de 1988 (inciso XXXIII do art. 5º; inciso II do § 3º do art. 37; e § 2º do art. 216) possibilita, desde a sua publicação, que os cidadãos e entidades, com base no interesse público ou particular, realizem diversos pedidos de acesso a informação produzidas e custodiadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta.

Pautada na garantia do direito fundamental de acesso à informação, em relação à gestão e atuação do estado e dos órgãos públicos que o compõe, considerando a publicidade e a transparência como preceito geral e o sigilo como

exceção, a LAI é operacionalizada por meio das unidades de Serviços de Informação ao Cidadão (SICs).

Nesse sentido, por meio da LAI, a Ouvidoria, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção do Município de Vitória da Conquista, presta um valioso serviço informacional à sociedade, ao proporcionar melhor interação com a gestão pública e possibilitar ao cidadão avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos obtidos com a arrecadação de impostos e o respectivo retorno à sociedade, por meio dos serviços públicos e investimento em diversas áreas fundamentais ao bem-estar social.

Com a LAI, o cidadão pode solicitar acesso às informações de domínio do órgão e que se configurem como informações pública, como por exemplo: dados de convênios, licitações, ações e programas no âmbito municipal, dentre outras. Em muitos casos, as informações buscadas pelos cidadãos se encontram disponíveis em transparência ativa, com o acesso imediato a elas. Caso o cidadão necessite de alguma informação não disponível na página do órgão na internet, poderá ingressar com um pedido de acesso à informação, por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria Geral do Município e Acesso à Informação – Fala.Br. Do mesmo modo, enquanto fluxo interno, o SIC recebe e envia o pedido à área que custodia a informação, a qual é responsável pela observância do prazo legal, bem como pelo oferecimento do conteúdo da resposta.

Para exercer o direito regulamentado pela LAI, o cidadão não precisa necessariamente, dirigir-se presencialmente ao SIC do órgão detentor da informação almejada, isso porque os pedidos também poderão ser feitos de forma eletrônica, por meio da Plataforma Fala.BR, disponibilizada pela Controladoria Geral da União (CGU), órgão encarregado de monitorar a implementação da LAI no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.1 Transparência Passiva

O SIC é uma das principais formas de garantia da transparência e da participação social. Os pedidos de acesso à informação pública têm fundamento no inciso XXXIII do artigo 5º da CF de 1988, garantindo a qualquer pessoa o direito de solicitar e receber dos órgãos e entidades públicas informações que são produzidas ou custodiadas por eles. Assim, a Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação viabilizou esse direito.

No município de Vitória da Conquista a LAI foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18.128/2017. O pedido pode ser feito na modalidade presencial (sic-físico, telefone e e-mail), carta ou de forma eletrônica (e-SIC), por qualquer pessoa que queira solicitar informações sobre a gestão pública aos órgãos da Prefeitura, tendo seus prazos de atendimento e possibilidades de recursos garantidos legalmente. Todo o pedido de acesso à informação, independente da modalidade, é registrado no e-SIC, sendo este o repositório único.

A transparência passiva é aquela relacionada a todo o pedido de informação feito por iniciativa do cidadão e direcionado ao Serviço de Informação ao Cidadão da instituição competente pela informação demandada. Ou seja, o monitoramento da transparência passiva refere-se ao monitoramento da interação de todos os registros de pedidos de informação registrados no e-SIC, analisados e respondidos pela unidade de SIC. Quanto aos objetivos do SIC e a sua competência em relação à transparência passiva estão descritos no Art. 9º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- III - receber e registrar pedidos de acesso à informação. Parágrafo único. Compete ao SIC;
- I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
- III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Nesse sentido, periodicamente, são publicadas no Portal da Transparência, os dados e as análises acerca dos pedidos recebidos pelo SIC municipal, em relatório estatístico, contendo a quantidade de pedidos de acesso à informação, recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações estatísticas agregadas dos requerentes.

1.2 Transparência Ativa

A transparência ativa é a divulgação de informações por iniciativa do próprio órgão público, sem que tenham sido solicitadas pelo cidadão. Difere-se da transparência passiva, uma vez que na passiva, o cidadão só obtém as informações após requerê-las da Administração Pública. Um bom exemplo de transparência ativa refere-se à publicação e esclarecimentos de informações do interesse da população,

no site oficial do órgão público, ou seja, a divulgação proativa de toda e qualquer informação de interesse público.

Diferente da transparência passiva, que depende de iniciativa do cidadão em solicitar uma informação, a transparência ativa incumbe o órgão **em** dispor informações por iniciativa própria em seus sítios institucionais, bem como nos portais mantidos pelos Poderes Legislativo e Executivo Federais, como o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Inobstante, a responsabilidade pela publicação de informações na política de transparência ativa é de titularidade de cada órgão que compõe a administração pública, conforme o Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

A LAI estabelece que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas de ofício pelos órgãos públicos, espontânea e proativamente, independentemente de solicitações. Além disso, o art. 8º prevê um rol mínimo de dados que os órgãos e entidades devem, obrigatoriamente, divulgar nas suas páginas oficiais na internet, no menu Acesso à Informação (BRASIL, 2019).

2. O SIC NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

O SIC no município de Vitória da Conquista funciona na Ouvidoria Geral do Município, responsável pela gestão, processo de recepção e tratamento de pedidos de acesso à informação, monitoramento dos prazos e a qualidade das respostas, desenvolvendo ações necessárias à sensibilização das unidades integrantes do município quanto à integridade, à transparência, à clareza e à qualidade das respostas produzidas pelas áreas do órgão, com amparo na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

2.1. Estatísticas gerais do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC)

A seguir estão os dados e as estatísticas gerais dos pedidos de informação registrados no SIC municipal, consolidados pela Divisão de Relatórios e Estatísticas da Ouvidoria Geral do Município.

No período de primeiro de janeiro a 31 de dezembro de 2023, foram registrados no SIC municipal, 193 pedidos de acesso à informação. Nesse período, 193 pedidos tiveram decisão inicial, sendo que todos os pedidos registrados foram

atendidos. Não houve indeferimento de pedidos registrados no SIC. No mesmo período nenhuma das solicitações foram encaminhadas à primeira instância recursal e nenhuma foi analisada pela Secretaria Municipal de Transparência Controle e Prevenção a Corrupção do Município, em segunda instância recursal. Nenhuma das solicitações passou para análise da terceira e última instância recursal, a Comissão Municipal Sigilo de Acesso à Informação (CMSAI), conforme detalha a Tabela 1.

Tabela 1: Detalhamento do fluxo anual dos pedidos – Ano 2023

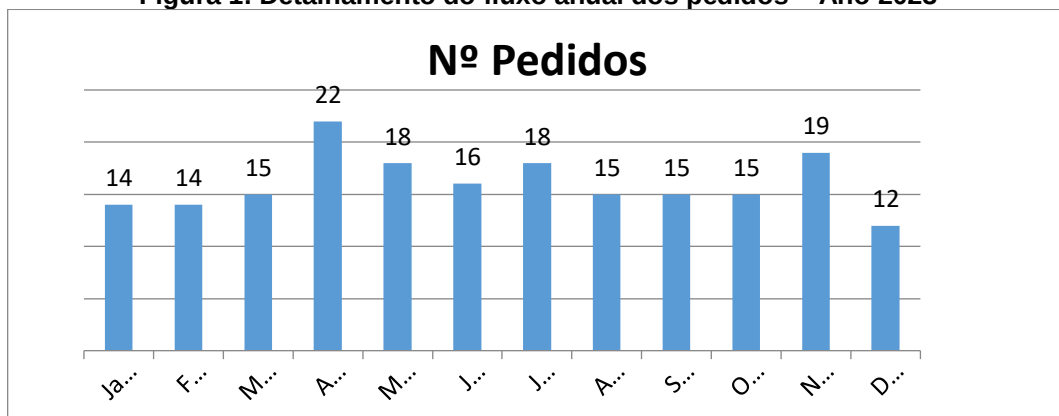
Situação	2023
Pedidos registrados	193
Atendidos	193
Indeferidos	00
1ª instância: solicitações	01
1ª instância: decisões	00
Deferidos	00
Indeferidos	00
2ª instância: solicitações	00
2ª instância: decisões	00
Deferidos	00
Indeferidos	00
3ª instância: solicitações	00
3ª instância: decisões	00
Deferidos	00
Indeferidos	00

Fonte: Elaboração própria, 2023, com base nos dados SIC.

2.2. Total de pedidos registrados no Sistema de Informação ao Cidadão – SIC

Em 2023, no âmbito municipal foram registrados no SIC, 193 pedidos de acesso à informação, em média 17 solicitações mensais, com menor número em dezembro e maior número no mês de abril, conforme figura abaixo:

Figura 1: Detalhamento do fluxo anual dos pedidos – Ano 2023



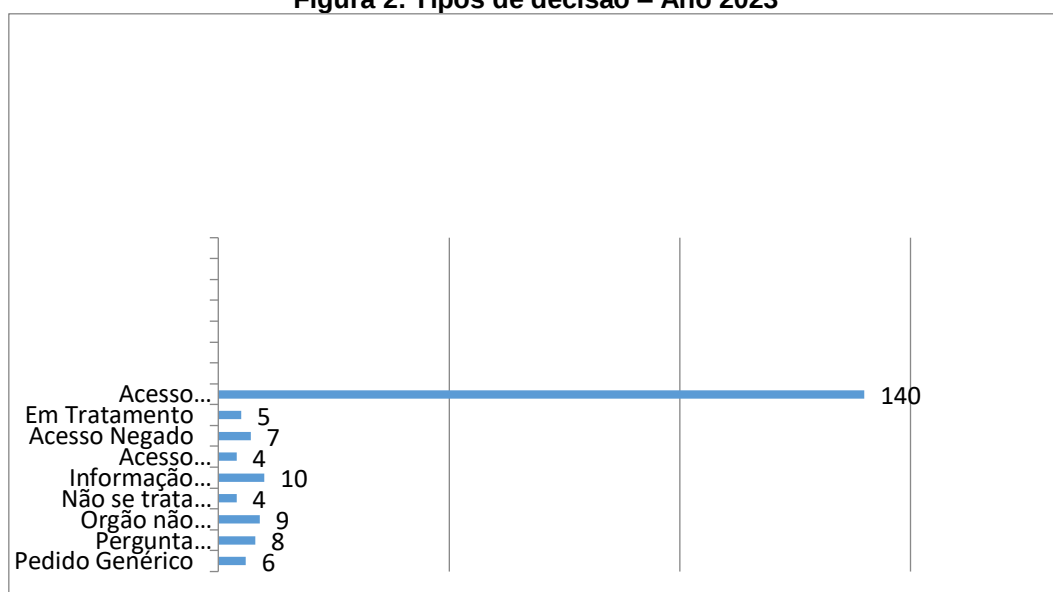
Fonte: Elaboração própria, 2023, com base nos dados SIC.

É importante destacar que todos os pedidos registrados no SIC foram respondidos dentro do prazo. Quanto aos prazos de resposta, estes são classificados em seis tipos: a) de 0 a 1 dia; b) de 2 a 5 dias; c) de 6 a 20 dias; d) em tratamento; e) prorrogação do prazo; e f) fora do prazo.

2.3. Tipos de Decisão

Após o registro no sistema, os pedidos são classificados por modalidade, denominada tipo de decisão, que pode ser tipo de acesso (negado, parcialmente concedido e **concedido totalmente**), por informação inexistente, órgão não tem competência de responder, perguntas duplicadas, em tratamento e não se trata de acesso à informação. Dentre os 193 pedidos, 80% foram atendidos no mês corrente e 20% estavam em tratamento no momento da elaboração do relatório mensal. Em relação aos tipos de decisão, os pedidos em 2023 foram respondidos da seguinte forma:

Figura 2: Tipos de decisão – Ano 2023



Fonte: Elaboração própria, 2023, com base nos dados SIC.

Dessa forma, verificou-se que, entre as respostas avaliadas, a decisão da manifestação como “Acesso Concedido” foi atribuída à grande maioria, 140 pedidos, além disso, 04 pedidos ainda estavam em tratamento no momento da elaboração dos relatórios mensais, mas foram respondidos no prazo determinado pela LAI.

3. PRINCIPAIS ASSUNTOS E SETORES MAIS DEMANDADOS

A Tabela 02 e a Figura 03 demonstram o número de pedidos de acesso à informação, enviados a cada órgão da Administração Municipal. Para facilitar a visualização da informação, optou-se por indicar na Figura 03 a sigla de cada órgão.

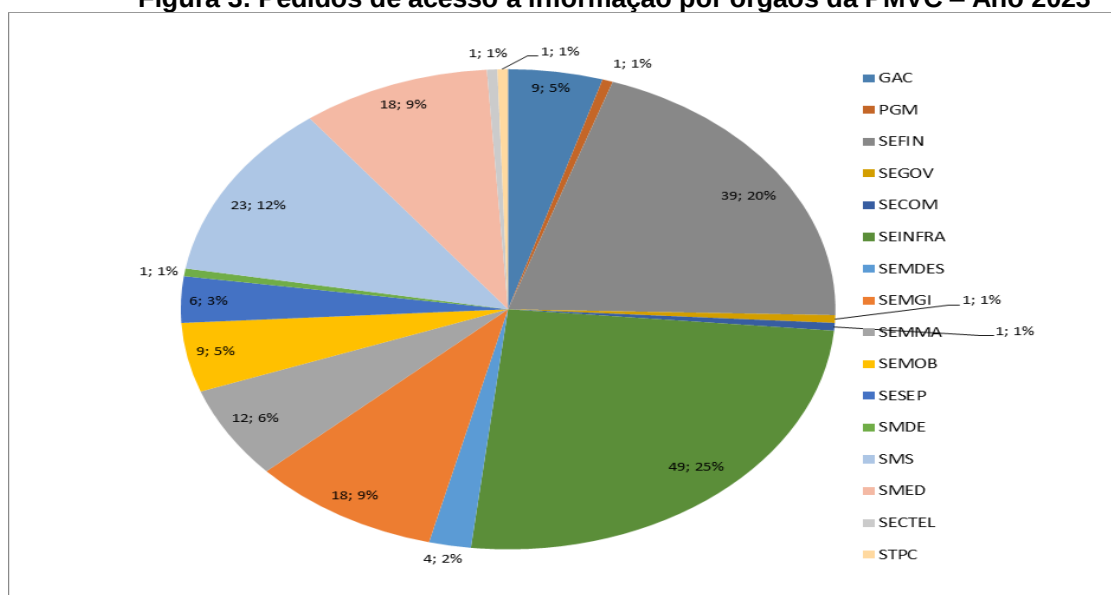
Verifica-se a seguir, a relação de pedidos recebidos por órgão / entidade municipal (Tabela 02) e qual a proporção dessa quantidade em relação aos 193 de pedidos registrados no ano (Figura 03).

Tabela 2: Pedidos de acesso à informação por órgãos da Prefeitura de Vitória da Conquista – PMVC – Ano 2023

Setor	Quantidade
Gabinete Civil (GAC)	09
Procuradoria Geral do Município (PGM)	01
Secretaria Municipal Finanças e Execução Orçamentaria (Sefin)	38
Secretaria Municipal de Governo (Segov)	01
Secretaria Municipal de Comunicação (Secom)	01
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (Seinfra)	49
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes)	04
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (Semgi)	18
Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Semma)	12
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (Semob)	09
Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Sesep)	06
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE)	01
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	23
Secretaria Municipal de Educação (Smed)	18
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel)	01
Secretaria Municipal Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção (STPC)	01

Fonte: Elaboração própria, 2023, com base nos dados SIC.

Figura 3: Pedidos de acesso à informação por órgãos da PMVC – Ano 2023



Fonte: Elaboração própria, 2023, com base nos dados do SIC

4. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

O Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC) da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista permite que os órgãos encaminhem, via sistema, pedidos de acesso à informação que não são de sua competência para o órgão competente. Essa funcionalidade permite que o protocolo registrado seja reaproveitado, quando a informação solicitada é de competência da municipalidade.

A solicitação de encaminhamento parte do órgão que recebeu a demanda originalmente, após a solicitação de encaminhamento a Ouvidoria Geral do Município pode confirmar a competência do órgão indicado. Após a confirmação de competência, o pedido é encaminhado para o atendimento.

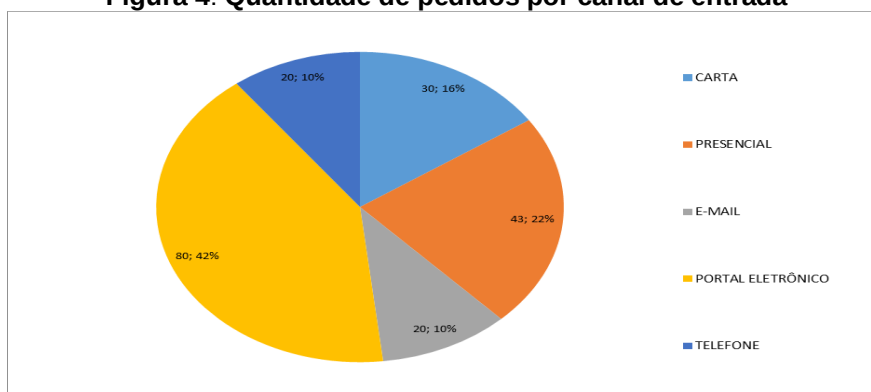
No ano de 2023, houve 193 solicitações de encaminhamentos de pedidos, tendo sido todas deferidos.

4.1. Canal de Entrada dos pedidos

Os pedidos de acesso à informação em Vitória da Conquista podem ser registrados por cinco canais: eletronicamente, telefone, pela plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, presencialmente na unidade de atendimento do SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, sediada na Ouvidoria Geral do Município – OGM, ou por carta, endereçada aos órgãos da Prefeitura de Vitória da Conquista, incluindo a OGM.

Abaixo temos a quantidade de pedidos registrados em 2023, de acordo com seu canal de entrada:

Figura 4: Quantidade de pedidos por canal de entrada



Fonte: Elaboração própria, 2023, com base nos dados SIC.

4.2. Classificação por Temática dos Pedidos de Acesso à Informação

Em 2023 a Divisão de Transparência Passiva da OGM deu início à categorização dos pedidos de acesso à informação registrados no SIC durante o ano. Tal categorização se dá em três aspectos:

A. Tema VCGE – categorização dos pedidos com base no Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico.

B. Subtema – categorização a partir de subtemas elaborados pela Prefeitura de Vitória da Conquista.

C. Natureza – categorização de acordo com a natureza pública ou pessoal da solicitação.

4.3. Principais temas solicitados em 2023

Em relação à classificação de acordo **com** a natureza das solicitações, observou-se que, do total de pedidos recebidos, 193 pedidos **equivalente a 75% (setenta e cinco por cento)**, foram de natureza pessoal, 38 pedidos equivalente a **39% (trinta e nove por cento)** de natureza pública e 16 pedidos equivalente a 8% (oito por cento) **não foram** identificados.

4.4. Quantidade de pedidos por personalidade jurídica de solicitantes

O cadastro de solicitantes do SIC exige a informação da natureza jurídica da pessoa solicitante, se física ou jurídica. Do total de pedidos recebidos em 2023, 162 **(cento e sessenta e duas)** foram cadastrados por pessoas físicas e 32 **(trinta e duas)** por pessoa jurídica.

4.5. Quantidade de pedidos por gênero de solicitantes

Apesar de os solicitantes não serem obrigados a declarar o seu gênero para cadastrar pedidos no SIC, alguns incluíram em seu cadastro tal informação. Do total de pedidos cadastrados em 2023 por pessoas físicas, que responderam quanto ao gênero, 86 (oitenta e seis), equivalente a 38% **(trinta e oito por cento)** se identificam com o gênero masculino, **39 (trinta e nove)**, equivalente a **38 % (trinta e oito por**

cento) se identificam com o gênero feminino e 22 (vinte e duas) equivalente a 24% (vinte e quatro por cento) não responderam.

5. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS IMPETRADOS

Caso o pedido de acesso à informação seja negado ou o cidadão não tenha se sentido contemplado com a resposta, o mesmo tem o direito de ser comunicado sobre:

- a) motivo para negar a informação e seu fundamento legal;
- b) orientações para a apresentação do recurso;
- c) instruções sobre a possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação de informação, quando for o caso.

Ressalta-se que o recurso não deve abordar um novo assunto, ou seja, deve-se ater exclusivamente ao pedido inicial. Caso o cidadão queira fazer uma pergunta diferente da realizada inicialmente o mesmo não deve impetrar recurso e sim realizar um novo pedido de acesso à informação.

O cidadão pode registrar um recurso pela internet, através da Plataforma–Fala.BR, por e-mail, carta ou na unidade física do SIC do órgão ao qual solicitou a informação.

Em caso de o cidadão não ter recebido uma resposta ao seu pedido de acesso a informação, após 30 dias do pedido realizado, o mesmo poderá apresentar uma reclamação à autoridade de monitoramento.

Em relação aos prazos para impetrar recursos, o requerente tem até 10 dias, contados a partir do momento em que recebeu a resposta do órgão ou entidade para se manifestar.

6. CONSIDERAÇÕES

A LAI, ao obrigar os órgãos e entidades ligados ao poder público a realizar uma gestão transparente da informação, proporciona a divulgação de informações de interesse da sociedade, independente de solicitação. Tal divulgação estimula a cultura do controle social e da participação popular na avaliação e nas sugestões de melhorias das políticas públicas desenvolvidas e executadas pelo poder público.

Este relatório anual, ao explicar as ações realizadas em âmbito municipal, no que tange a execução e o monitoramento da LAI, visa fortalecer a cultura da transparência, ao estabelecer uma conexão mais prática com os cidadãos, que passam a ter acesso a uma administração pública mais eficiente.

Dentre os benefícios trazidos pela execução e monitoramento da LAI no município de Vitória da Conquista, podemos destacar: economia de recursos públicos com distribuição de informações, agilidade e segurança no controle de dados, controle geral de dados, incentivo a pesquisas nas mais diversas áreas, dentre outros.

A ampliação do acesso à informação concomitante ao aumento da participação e do controle sociais, possibilita um melhor gerenciamento dos recursos públicos e a tomada de decisões mais assertivas em relação à gestão administrativa municipal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Brasília, DF. Presidência da República, [2011]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 27 mar. 2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: Acesso em: 20 abril 2015.